

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº NCC_REQUIMTE_CPI/20A001_ AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO CONFOCAL

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Entidade Adjudicante	2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
4. Fundamentação da escolha do procedimento	2
5. Acesso às peças do procedimento	2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões.....	3
7. Preço base.....	4
8. Documentos que constituem a proposta	4
9. Idioma dos documentos que constituem a proposta	5
10. Propostas variantes.....	5
11. Prazo de apresentação das propostas.....	5
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	6
13. Prazo de manutenção das propostas	6
14. Critério de adjudicação	6
15. Consultores e estudos de apoio à decisão	6
16. Leilão eletrónico.....	7
17. Contrato	7
18. Caução	7
19. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	8
20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
21. Despesas e encargos do concorrente	9
22. Legislação aplicável	9
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	10
ANEXO II - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO	11
ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA.....	12

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº NCC_REQUIMTE_CPI/20A001_ AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO CONFOCAL

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

REQUIMTE - Rede de Química e Tecnologia, Pessoa Coletiva com o NIF: 505722232, sita na Rua D. Manuel II, Apartado, 55142 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da REQUIMTE, em 15/06/2020, no âmbito das suas competências próprias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicidade internacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pela U. Porto, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - c. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 - d. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - e. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
 - f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela U. Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta,

sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

- g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a), b) e c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **475.000,00 € (quatrocentos e setenta e cinco mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa, salvo quanto às especificações técnicas, onde é admitida a língua inglesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do nº 6 do artigo 57º do CCP;
 - b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo I ao convite, considerando:
 - i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

- c. Documento com os detalhes e especificações dos bens e serviços propostos, designadamente:
 - d. Descrição explícita das ações de treino/formação de operadores a efetuar, a duração prevista, os locais onde ocorrerá e as condições em que essa formação será ministrada;
 - e. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente;
 - f. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - g. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;
3. A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada em língua inglesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23:59:59h do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - a) Menor prazo de entrega;
 - b) Maior número de anos de garantia;

15. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respectivos relatórios que para eles remeterão.

16. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

17. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, com a REQUIMTE, NIF 501413197, nos termos do artigo 94.º do CCP.

18. CAUÇÃO

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante;
 - c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 5 dias.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº NCC_REQUIMTE_CPI/20A001_AQUISIÇÃO DE
MICROSCÓPIO CONFOCAL
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
UC – UNIDADE DE COMPRAS

21. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA Nº (...)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº **NCC_REQUIMTE_CPI/20A001** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Preço da proposta

Equipamento	Preço sem IVA
Microscópio Confocal	Preço sem IVA

Garantia

Descrição das especificações	Em meses
Garantia em meses de todos os componentes e sub-sistemas do equipamento	

Prazo de entrega

Equipamento	Em dias
Microscópio Confocal	

Data:

Assinatura:

ANEXO II - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A [Companhia de seguros] com o número de identificação fiscal [...], com sede em [morada], nos termos e para os efeitos do disposto nos instrumentos do concurso público para a seleção da ou das empresas a designar para a fornecimento de microscópio monitorizado, presta a favor do [entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de € [...], destinada a garantir o vínculo assumido com a apresentação das propostas e as obrigações inerentes ao concurso, incluindo a celebração do contrato, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 dias seguintes à primeira solicitação do [entidade adjudicante], sem que este tenha que justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa ou o cumprimento das obrigações que [adjudicatário] assume com a celebração do contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao [entidade adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que o [entidade adjudicante] autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura]

ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Para: [entidade adjudicante]

Garantia n.º [...] [a preencher pelo Banco]

[data]

Em nome e a pedido de [identificação do adjudicatário], o [identificação do banco] (doravante designado por “Banco”), nos termos e para os efeitos do disposto nos instrumentos do concurso público para a seleção da ou das empresas a designar para o fornecimento de microscópio monitorizado, presta, pelo presente documento, a favor do [entidade adjudicante], garantia bancária irrevogável e à primeira solicitação, no montante de € [...], destinada a garantir o vínculo assumido com a apresentação das propostas e das obrigações inerentes ao concurso, incluindo a celebração do contrato, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância por fazer a entrega, incondicional, irrevogável, à primeira solicitação, e sem quaisquer reservas, ainda que se verifique qualquer objeção por parte de [adjudicatário], das quantias que se tornem necessárias se o [adjudicatário] faltar ao cumprimento das suas obrigações, objeto desta garantia, ou com elas não cumprir em devido tempo.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante [entidade adjudicante], é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação. O Banco obriga-se, no prazo de 5 dias a contar da receção, na [morada do Banco], de declaração escrita do [entidade adjudicante], a pagar, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.

A declaração acima referida deve conter a indicação da importância devida pelo [adjudicatário], constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.

O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo [adjudicatário], sendo-lhe igualmente vedado opor ao [entidade adjudicante] quaisquer reservas ou meios de defesa que o [adjudicatário] possa fazer valer contra aquele.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que o [entidade adjudicante], autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele.

[Data e assinatura]